AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

PROCESSO N°007/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, realizará Dispensa sem disputa, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução n°004/2024.

Período para envio de propostas: 30 de maio de 2025 à 03 de junho de 2025.

Email para envio de Proposta: licitacao@camarapontapora.ms.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para locação de link de internet dedicado com velocidade nominal de 1Gbit/s de Download e 1Gbit/s de Upload em arquitetura P2P (Ponto a Ponto)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CNBS*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANT. TOTAL*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
01	**LOCAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE NOMINAL DE 1GBIT/S DE DOWNLOAD E 1GBIT/S DE UPLOAD EM ARQUITETURA P2P. DEMAIS REQUISITOS:** -Bloco de IP Público Fixo /30. -Mínimo de 2 (dois) links de operadora de Internet IP (redundância de acesso). -Mínimo de 2 (duas) ou mais rotas alternativas (Transporte). -Fornecimento continuado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;	26344	mês	12	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00

	-Sem restrições em portas TCP/UDP e filtros por firewall, proxy ou DNS; -Cumprimento da LGPD (Lei n°. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). -Suporte 24 horas e a empresa contratada deverá disponibilizar no máximo em 2 horas (duas horas) a partir do momento do chamado.					
VALOR TOTAL (ESTIMADO) *Este valor estimado atende o prédio e seus anexos*					**R$ 26.400,00**	

1.2.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Como se trata de dispensa de licitação sem disputa, não haverá envio de lances no "comprasbr".

2.2 Os fornecedores deverão enviar suas propostas, conforme modelo disponibilizado nos anexos, para o licitacao@camarapontapora.ms.gov.br dentro do prazo estipulado neste Aviso de Dispensa.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.7 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

2.11 que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.13 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.15 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.16 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.17 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o envio da proposta para o e-mail licitacao@camarapontapora.ms.gov.br o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente para o e-mail licitacao@camarapontapora.ms.gov.br, a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência em anexo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.7 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1 A proposta final deverá conter: planilha com valor unitário e total em moeda corrente nacional (real), quantidade de itens, valor total, descrição completa do serviço e assinatura do responsável,

4.1.2 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, e quaisquer outros que incidam na contratação do serviço.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, observados os preços praticados no mercado;

4.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares,

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1 contiver vícios insanáveis;

4.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3 apresentar preços inexequíveis;

4.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **item 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do termo de referência.

5.2 e deverão ser enviados juntamente com a proposta.

5.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.1 SICAF;

5.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). -

5.3.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3.5 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as 5.5 sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.9 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.14 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções prevista provenientes CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do contrato administrativo

7.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.2.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.7 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus

8.6 anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração unificada

Anexo IV – Contrato

Ponta Porã/MS, 28 de maio de 2025.

Jackson Renan Leite de Aguiar
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° 02/2025 e Dispensa nº 02/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa para locação de link de internet dedicado com velocidade nominal de 1Gbit/s de Download e 1Gbit/s de Upload em arquitetura P2P (Ponto a Ponto)**, de natureza continuada, para atender às necessidades de comunicação de dados e acesso à internet da Câmara Municipal de Ponta Porã, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CNBS*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANT. TOTAL*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1	**LOCAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE NOMINAL DE 1GBIT/S DE DOWNLOAD E 1GBIT/S DE UPLOAD EM ARQUITETURA P2P. DEMAIS REQUISITOS:** -Bloco de IP Público Fixo /30. -Mínimo de 2 (dois) links de operadora de Internet IP (redundância de acesso). -Mínimo de 2 (duas) ou mais rotas alternativas (Transporte). -Fornecimento continuado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; -Sem restrições em portas TCP/UDP e filtros por firewall, proxy ou DNS; -Cumprimento da LGPD (Lei n°. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). -Suporte 24 horas e a empresa contratada deverá disponibilizar no máximo em 2 horas (duas horas) a	26344	MÊS	12	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00

	partir do momento do chamado.					
VALOR TOTAL (ESTIMADO) *Este valor estimado atende o prédio e seus anexos*					**R$ 26.400,00**	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Resolução n° 04/2024.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Ponta Porã necessita de um serviço de acesso à internet robusto e estável para o desempenho eficiente de suas funções. A infraestrutura de comunicação de dados é crítica para a operação dos sistemas informatizados, tramitação eletrônica de processos, realização de sessões virtuais ou híbridas, comunicação com outros órgãos e com a sociedade, bem como para o acesso e disponibilização de informações no Portal da Transparência e site oficial.

2.2. Atualmente, a Câmara Municipal de Ponta Porã utiliza um link de internet com as seguintes especificações principais, conforme contrato vigente:

2.2.1 Tipo de Conexão: Link de Internet Dedicado em arquitetura P2P (não compartilhado).

2.2.2 Velocidade: 1 Gb/s (Um Gigabit por segundo) de download e 1 Gb/s (Um Gigabit por segundo) de upload (simétrico).

2.3. A manutenção de um serviço de link dedicado com as especificações ora propostas é essencial para evitar interrupções, lentidão e indisponibilidade que possam comprometer as atividades da Câmara. A presente contratação visa assegurar a continuidade deste serviço essencial, com a qualidade e a capacidade adequadas às demandas atuais e futuras da instituição.

2.4. Trata-se de serviço de natureza continuada, imprescindível ao funcionamento regular da Câmara Municipal, justificando a contratação e suas eventuais prorrogações, nos termos da legislação.

2.5. É importante informar que ainda que a Câmara Municipal de Ponta Porã possua uma unidade Anexa esta não possuirá um link exclusivo, ou seja, o objeto dessa contratação refere-se a um ponto lançado desde a empresa de internet até a sede da Câmara sem pontos adicionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de comunicação de dados por meio de um Link de Internet Dedicado, que consiste em um circuito exclusivo e direto entre o Ponto de Presença (POP) da operadora/provedora e as instalações da Câmara Municipal de Ponta Porã. Este serviço garante acesso à internet de alta performance, com velocidades simétricas de download e upload, e elevada disponibilidade, sendo fundamental para suportar todas as atividades administrativas e legislativas da Câmara que dependem de conectividade à rede mundial de computadores.

3.2. A solução de Link de Internet Dedicado visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Ponta Porã por uma conexão estável, segura e com garantia de banda, diferentemente de soluções de internet compartilhada. Isso é crucial para o funcionamento de sistemas internos, comunicação eletrônica oficial, videoconferências, transmissão de sessões, acesso a bancos de dados governamentais, alimentação do Portal da Transparência e demais serviços online oferecidos aos cidadãos.

3.3. O ciclo de vida do objeto desta contratação compreende as seguintes fases principais:

a) Fase de Implantação (Instalação e Ativação): Consiste na instalação física do circuito de comunicação (preferencialmente por fibra óptica dedicada), configuração dos equipamentos necessários (roteadores, conversores de mídia, etc., usualmente em regime de comodato pela Contratada) nas dependências da Câmara, testes de conectividade e velocidade, e a ativação formal do serviço. Esta fase deve ser concluída dentro do prazo máximo estipulado.

b) Fase de Operação e Manutenção: Corresponde ao período de fornecimento contínuo do serviço de acesso à internet, durante o qual a Contratada deve garantir a manutenção da qualidade, disponibilidade e velocidade contratadas, conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA). Inclui o monitoramento proativo do link pela Contratada, o suporte técnico para resolução de falhas e o atendimento às solicitações da Câmara.

c) Fase de Suporte Técnico e Gerenciamento do SLA: Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá prover suporte técnico especializado, com canais de atendimento acessíveis e tempos de resposta e solução de problemas definidos no SLA. O gerenciamento do SLA envolve o acompanhamento dos indicadores de desempenho e a aplicação de eventuais créditos ou compensações por descumprimento.

d) Fase de Encerramento ou Transição Contratual: Ao final do prazo de vigência do contrato (incluindo eventuais prorrogações), proceder-se-á ao encerramento formal do serviço. Caso haja uma nova contratação (com a mesma ou outra empresa), poderá haver uma fase de transição para garantir a continuidade da conectividade sem interrupções significativas, incluindo a desmobilização dos equipamentos da Contratada anterior e a instalação pela nova.

3.4. Por ser um serviço de natureza continuada e essencial, espera-se que a solução contratada seja robusta e confiável ao longo de todo o ciclo de vida, com a Contratada mantendo sua infraestrutura tecnológica atualizada para prover o serviço com a qualidade requerida.

3.5. REQUISITOS TÉCNICOS DETALHADOS DO SERVIÇO

3.5.1. Tipo de Conexão: (Link de Internet Dedicado, com circuito exclusivo e direto entre o Ponto de Presença (POP) da operadora/provedora e as instalações da Câmara Municipal de Ponta Porã. * Acesso não compartilhado, garantindo 100% (cem por cento) da banda contratada de forma contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana).

3.5.2. Velocidade (Banda): Mínimo de 1 Gb/s (Um Gigabit por segundo) para download. Mínimo de 1 Gb/s (Um Gigabit por segundo) para upload (conexão simétrica).

3.5.3. Tecnologia de Entrega: A solução ofertada deverá garantir integralmente a banda contratada de forma dedicada e simétrica, utilizando preferencialmente fibra óptica em toda a extensão do circuito até o cliente. Observação Importante: Conforme diretriz para esta contratação, não serão consideradas propostas de links de internet que utilizem a tecnologia FTTH (Fiber to the Home) em sua entrega final ao cliente, ou outras tecnologias que impliquem compartilhamento de banda no acesso final (ex: GPON, rádio frequência não licenciada ou compartilhada, etc.). Buscamos soluções que garantam integralmente a banda contratada de forma dedicada e simétrica, sem contenção ou compartilhamento em qualquer ponto da rede de acesso.

3.5.4. Disponibilidade (Acordo de Nível de Serviço - SLA): Garantia de disponibilidade mínima mensal do link de 99,8% (noventa e nove vírgula oito por cento) ou superior.

3.5.5. Tempo de Resolução de Falhas (Acordo de Nível de Serviço - SLA): Tempo máximo para restabelecimento completo do serviço em caso de interrupção ou falha: 4 (quatro) horas, contadas a partir da notificação formal da falha pela Câmara Municipal de Ponta Porã à Contratada. O início do atendimento técnico não deverá ultrapassar 30 (trinta) minutos após a notificação.

3.5.6. Endereçamento IP: Fornecimento de, no mínimo, 1 (um) bloco de endereços IPv4 válidos, fixos e roteáveis na internet, contendo no mínimo 5 (cinco) endereços utilizáveis (equivalente a uma máscara /29). Suporte e fornecimento de endereçamento IPv6, caso disponível e solicitado pela Contratante.

3.5.7. Interface de Entrega: A entrega do link deverá ser realizada em interface física padrão Ethernet, conector RJ-45 (1000Base-T) ou conector óptico (1000Base-LX/SX ou superior), compatível com os equipamentos de borda da Câmara Municipal de Ponta Porã. A proponente deverá especificar a interface ofertada.

3.5.8. Monitoramento:

A) Disponibilização de ferramenta ou portal online para monitoramento do link em tempo real pela equipe técnica da Câmara Municipal de Ponta Porã, permitindo a visualização de consumo de banda (download/upload), disponibilidade, latência e outras métricas relevantes.

3.5.9. Segurança:

A proponente deverá descrever as medidas de segurança implementadas em sua rede para mitigar riscos como ataques DDoS (Distributed Denial of Service) direcionados ao link da Contratante, se disponíveis como parte do serviço padrão.

3.5.10. Instalação e Ativação: A Contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária para a entrega do link até o ponto de terminação definido pela Câmara Municipal de Ponta Porã, incluindo lançamento de cabos (se necessário e permitido), instalação de equipamentos em comodato (se aplicável) e configuração.

3.5.11 Prazo máximo para instalação e ativação completa do link: a ser informado na proposta, não devendo exceder 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Assegurar a prestação do serviço de Link de Internet Dedicado, objeto desta contratação, em regime de dedicação exclusiva e integral da banda contratada, garantindo um circuito de comunicação de dados privativo, direto e não compartilhado entre o Ponto de Presença (POP) da CONTRATADA e as instalações da Câmara Municipal de Ponta Porã, em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no item 3 deste Termo de Referência.

4.2. Reconhecer e prover o serviço de Link de Internet Dedicado ciente de sua natureza essencial e de prestação continuada para a Câmara Municipal de Ponta Porã, comprometendo-se a empregar todos os meios necessários para garantir a ininterrupção e a perenidade do fornecimento durante todo o prazo de vigência contratual e suas eventuais prorrogações, justificando-se esta continuidade pela imprescindibilidade do serviço para o pleno funcionamento das atividades administrativas, legislativas e de comunicação da Contratante.

4.3. É imprescindível que o licitante declare ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, assegurando que está apto a cumprir todas as exigências estabelecidas.

Sustentabilidade

4.4. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, exceto nos casos de propostas exequíveis com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado.

4.6. No caso da ressalva acima, será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6.1. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - CAUÇÃO EM DINHEIRO. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante;

II - CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - FIANÇA BANCÁRIA. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - SEGURO-GARANTIA. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão subsequente, observada a legislação que rege a matéria;

V - TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fase Preparatória e de Planejamento (Pós-Contratual)

5.1.1. Reunião Inicial (Kick-off Meeting): Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial entre os representantes designados pela Câmara Municipal de Ponta Porã (CONTRATANTE) e pela empresa CONTRATADA. Nesta reunião, serão confirmados os pontos de contato, alinhados os detalhes técnicos finais para a instalação, revisado o cronograma de implantação e esclarecidas quaisquer dúvidas remanescentes.

5.1.2. Vistoria Técnica (se necessária): Caso a CONTRATADA julgue necessário, ou por solicitação da CONTRATANTE, poderá ser realizada uma vistoria técnica nas instalações da Câmara Municipal de Ponta Porã para verificar as condições de infraestrutura para a passagem de cabos, instalação de equipamentos e demais aspectos relevantes para a implantação do link.

5.1.3. Elaboração e Aprovação do Plano de Instalação: A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Instalação detalhado, contendo o cronograma para cada etapa (desde o provisionamento do circuito até a ativação final), os recursos a serem empregados e os responsáveis técnicos. Este plano deverá ser submetido à aprovação do gestor do contrato pela Câmara Municipal.

5.2. Fase de Instalação e Ativação do Serviço

5.2.1. Provisionamento e Instalação da Infraestrutura: A CONTRATADA será responsável pelo provisionamento completo do circuito de dados dedicado e pela instalação de toda a infraestrutura física necessária para a entrega do serviço no ponto de terminação definido pela Câmara Municipal. Isso inclui, mas não se limita a:

a) Lançamento e adequação de cabos de fibra óptica (ou outro meio físico dedicado aprovado) desde o Ponto de Presença (POP) da CONTRATADA até as instalações da CONTRATANTE.

b) Instalação dos equipamentos de terminação do circuito (ex: roteador, conversor de mídia, etc.), que serão fornecidos em regime de comodato pela CONTRATADA, salvo disposição contrária.

5.2.2. **Configuração dos Equipamentos:** Todos os equipamentos fornecidos e instalados pela CONTRATADA deverão ser por ela configurados para operar conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, incluindo a configuração dos endereços IP fornecidos à Câmara.

5.2.3. **Testes de Aceitação e Entrega Técnica:** Após a instalação e configuração, a CONTRATADA realizará, em conjunto com a equipe técnica designada pela Câmara, uma bateria de testes para verificar a conformidade do link com as especificações contratadas. Esses testes incluirão, no mínimo:

a) Testes de velocidade simétrica (download e upload).

b) Testes de latência para destinos nacionais e internacionais relevantes.

c) Testes de estabilidade e perda de pacotes.

d) Verificação da disponibilidade dos endereços IP.

5.2.4. **Ativação e Aceite Formal:** Comprovada a conformidade do serviço através dos testes de aceitação, o link será considerado formalmente ativado. A CONTRATANTE emitirá um Termo de Aceite Provisório do Serviço, iniciando-se a contagem para o Acordo de Nível de Serviço (SLA) e para fins de faturamento. O Termo de Aceite Definitivo poderá ser emitido após um período de observação e pleno funcionamento, a ser definido no contrato.

5.3. Fase de Operação Contínua, Monitoramento e Suporte Técnico

5.3.1. Fornecimento Ininterrupto do Serviço: A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto do serviço de link de internet dedicado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados, mantendo os níveis de qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência e no SLA.

5.3.2. Monitoramento Proativo: A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento proativo e constante do link e dos equipamentos sob sua responsabilidade, identificando e tratando preventivamente possíveis falhas ou degradações de performance.

5.3.3. Disponibilização de Ferramenta de Monitoramento à Contratante: Conforme especificado no item 3.8, a CONTRATANTE deverá ter acesso a uma ferramenta para acompanhar em tempo real o status e o consumo do link.

5.3.4. Suporte Técnico Especializado: A CONTRATADA manterá serviço de suporte técnico especializado, com atendimento humano, acessível por telefone (preferencialmente 0800 ou número local sem custo adicional) e meio eletrônico (e-mail, portal web), para registro de chamados, tratamento de incidentes e esclarecimento de dúvidas, operando 24x7x365. Os prazos para primeiro atendimento e solução de falhas deverão seguir rigorosamente o estabelecido no SLA (item 3.5).

5.3.5. Manutenções Programadas: Eventuais manutenções na rede da CONTRATADA que possam impactar o serviço fornecido à Câmara deverão ser programadas, sempre que possível, para horários de menor impacto (ex: madrugada, finais de semana) e comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos emergenciais devidamente justificados.

5.4. Fase de Gerenciamento do Contrato e do Nível de Serviço (SLA)

5.4.1. Acompanhamento dos Indicadores: O gestor do contrato da Câmara Municipal de Ponta Porã acompanhará continuamente os indicadores de desempenho do serviço, conforme definidos no SLA (disponibilidade, tempo de resolução de falhas, etc.).

5.4.2. Relatórios de Desempenho: A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais detalhados sobre o desempenho do link, incluindo o histórico de disponibilidade, incidentes registrados e resolvidos, consumo de banda, e outros indicadores relevantes.

5.4.3. Comunicação e Reuniões de Acompanhamento: Deverá haver comunicação periódica entre o gestor do contrato da Câmara e o representante da CONTRATADA para avaliação da qualidade dos serviços, discussão de problemas e proposição de melhorias. Reuniões de acompanhamento poderão ser convocadas por qualquer das partes, sempre que necessário.

5.4.4. Aplicação de Glosas ou Créditos por Descumprimento do SLA: Caso ocorra descumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço, serão aplicadas as glosas, descontos ou créditos previstos na política informada pela CONTRATADA em sua proposta e formalizados no contrato.

5.5. Fase de Transição e Encerramento Contratual (ao final da vigência)

5.5.1. Comunicação de Não Renovação: Caso qualquer das partes decida pela não prorrogação do contrato, deverá comunicar à outra com antecedência mínima a ser definida em contrato (sugestão: 60 a 90 dias).

5.5.2. Planejamento da Desmobilização: A CONTRATADA apresentará um plano para a desativação do serviço e a retirada de seus equipamentos instalados em regime de comodato, a ser executado de forma a minimizar qualquer impacto nas operações da Câmara. Inclusive só poderá suspender o sinal de internet a partir da assinatura do Termo de Encerramento Contratual, ou do momento que o novo fornecedor realize de forma integral a troca de aparelhos e envio do novo sinal.

5.5.3. Cooperação para Transição (se aplicável): Em caso de substituição do provedor de serviço, a CONTRATADA deverá cooperar, dentro dos limites técnicos e contratuais, para facilitar uma transição suave para o novo fornecedor, visando evitar a interrupção da conectividade da Câmara Municipal.

5.5.4. Encerramento Formal: Após a desmobilização e o cumprimento de todas as obrigações contratuais remanescentes, será lavrado um Termo de Encerramento Contratual.

5.6 Especificação da garantia do serviço

5.6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O contrato ou o instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:

6.7.1. **FISCAL DO CONTRATO**: Coordenador(a) de Tecnologia da Informação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do serviço será atestada na nota fiscal pelo Fiscal do Contrato.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, ‘a‘, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.1. Enviar a documentação pertinente ao departamento financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante ato que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.7. os dados bancários do Contratado;

7.10. A Nota Fiscal ou a Fatura deverá ser encaminhada ao e-mail nfe@camarapontapora.ms.gov.br.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.10. **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.12. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.14. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.15. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

8.27. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

8.27.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.28.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.28.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

8.28.5. Caso o fornecedor apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

8.28.6. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, para terem validade, devem ser elaborados em conformidade com a legislação comercial, societária e fiscal, em vigência na data de seu encerramento. A Disposição contida no parágrafo 2º do art.1.184 do Código Civil (Lei 10.406/2022) estabelece que os referidos demonstrativos devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável.

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.30.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.31. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.32. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.33. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.33.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.33.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.33.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.33.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.34.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.34.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.34.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.34.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento da Câmara Municipal. Onde a natureza da Despesa segue o seguinte desdobramento:

Dígito	**1º**	**2º**	**3º e 4º**	**5º e 6º**	**7º e 8º**
Nível	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento

Tabela encontrada no Manual Técnico de Orçamento Estadual do Mato Grosso do Sul 2023, pag. 70

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação, seguindo o disposto no Anexo II da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021:

3.3.90.40.13 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO DE DADOS

10.3. O termo comunicação de dados refere-se as trocas de dados entre dois dispositivos por intermédio de algum tipo de meio de transmissão, como um cabo condutor formado por fios. Para que as comunicações de dados ocorram, os dispositivos de comunicação devem fazer parte de um sistema de comunicações, composto por uma combinação de hardware (equipamentos físicos) e software (programas), a internet é um sistema de comunicação de dá acesso a ampla gama de informações (Berhrouz, A. Forouzan, pag. 4 e 16). Locar um serviço que disponibiliza acesso à internet é permitir a comunicação de dados entre à CONTRATADA e a CONTRATANTE.

10.4. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponta Porã/MS, 27 de maio de 2025.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Regis Rodrigo Dobre

Técnico em Informática

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Pamela Davalos de Souza

Coordenadora de TI

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
OBJETO: para **Contratação de empresa para locação de link de internet dedicado com velocidade nominal de 1Gbit/s de Download e 1Gbit/s de Upload em arquitetura P2P (Ponto a Ponto)**

- **Dados da empresa:**

Razão Social				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:		UF:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:

- **Dados do representante legal:**

Nome:	
CPF:	
Carteira de Identidade:	
E-mail:	

Apresentamos nossa proposta de preços para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CNBS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE NOMINAL DE 1GBIT/S DE DOWNLOAD E 1GBIT/S DE UPLOAD EM ARQUITETURA P2P. DEMAIS REQUISITOS:**	26344	mês	12		

	-Bloco de IP Público Fixo /30. -Mínimo de 2 (dois) links de operadora de Internet IP (redundância de acesso). -Mínimo de 2 (duas) ou mais rotas alternativas (Transporte). -Fornecimento continuado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; -Sem restrições em portas TCP/UDP e filtros por firewall, proxy ou DNS; -Cumprimento da LGPD (Lei n°. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). -Suporte 24 horas e a empresa contratada deverá disponibilizar no máximo em 2 horas (duas horas) a partir do momento do chamado					
VALOR TOTAL						

1. O prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.
2. O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
4. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Ponta Porã/MS, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

TIMBRADO DO LICITANTE

Anexo III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTATE LEGAL INFRA-ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

(Local) _____, __ de _____ de 20___

Empresa e assinatura do responsável legal